



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



RESIDÊNCIA MÉDICA SÍRIO-LIBANÊS – PROCESSO SELETIVO 2027**Edital de Rerratificação do Edital de Abertura de Inscrições**

O Diretor de Ensino e as Comissões de Residência Médica de São Paulo (COREME São Paulo) e Brasília (COREME Brasília) do Hospital Sírio-Libanês (HSL), no uso de suas atribuições legais, **RERRATIFICA** o Edital de Abertura das inscrições, nos itens adiante:

✓ **No Capítulo ANÁLISE CURRICULAR**, nos itens 11.38 e 12.4.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

11.38. ...

g) No campo denominado “**Atividade de interesse adicional**” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem aos certificados de estágio em outra instituição nacional/internacional, **participação de curso/congresso na área da especialidade concorrida, trabalho administrativo vinculado à Residência como representação estudantil na COREME, missão médica ou expedição de socorro;**

12.4 A Análise Curricular, avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, corresponderá ao peso de 10% (dez por cento) na nota final, conforme a tabela abaixo:

ITENS A SEREM AVALIADOS *	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Artigo completo publicado (Graduação ou Residência Médica, com comprovante, DOI e base de dados)	Não possui SciELO PubMed (máx. de 2 SciELO ou 1 Pubmed)	0 pontos 20 pontos 40 pontos (máx. de 40 pontos)
Apresentação de trabalho/pôster em evento científico durante a Residência Médica em pré-requisito (não conta graduação).	Não possui Possui (máx. de 1 atividade)	0 pontos 10 pontos (máx. de 10 pontos)
Certificado de Proficiência em Língua Inglesa (com documento comprobatório conforme especificações).#	Não possui Possui (máx. de 1 exame)	0 pontos 20 pontos (máx. de 20 pontos)
Atividade de interesse adicional: - estágio em outra instituição nacional/internacional na área da especialidade concorrida; - participação em congresso na área da especialidade concorrida; - trabalho administrativo vinculado à Residência como representação estudantil na COREME; - missão médica ou expedição de socorro.	Não possui Cada atividade válida (máx. de 3 atividades)	0 pontos 10 pontos (máx. de 30 pontos)
MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

*Cada critério será avaliado a partir do documento comprobatório incluído na área do candidato.

Serão aceitos exames e nível de proficiência conforme a seguir: (a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing) com mínimo de 72 pontos (será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT); (b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program) com mínimo de 543 pontos; (c) IELTS (International English Language Test) com mínimo 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; (d) Certificado de Cambridge com nível mínimo B2; (e) DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos. Não será exigido validade mínima dos exames.

✓ **No Capítulo 16 – MATRÍCULA**, no item 16.13. e 16.21.:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

16.13. O Programa de Residência Médica terá início no dia 01.03.2027, com recepção aos novos residentes às 08:00h.

Para os Programas de São Paulo, a recepção se dará no Instituto de Ensino e Pesquisa Sírio-Libanês, situado à rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP:01308-060, com presença obrigatória dos matriculados.

Para os Programas de Brasília, a recepção se dará no endereço: SGAS 613, SN, LOTE 94, ASA SUL, 70200-730. Brasília/DF, com presença obrigatória dos matriculados.

16.21. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês atua com diferentes tipos de origem das bolsas dos residentes. Por se tratar de Instituição filantrópica, o valor pago por subsídios próprios destina 20% do valor da bolsa dos residentes para suprir o valor do INSS. Já as bolsas subsidiadas pelo Programa Pró-Residências destina o valor de 11% da bolsa do residente ao INSS. As discriminações de subsídios das bolsas podem ser visualizados no item **11.22.5** deste edital. **A alocação dos candidatos dependerá da disponibilidade de vagas no período da matrícula.**

São Paulo, 25 de maio de 2026.

AUGUSTO SCALABRINI NETO
COORDENADOR COREME HSL - SÃO PAULO

PATRICIA EIKO YANAKAWA
COORDENADORA COREME HSL - BRASÍLIA

FELIPE SPINELLI DE CARVALHO
DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA - HSL



SÍRIO-LIBANÊS

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO 2027**



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Diretor de Ensino e as Comissões de Residência Médica de São Paulo (COREME São Paulo) e Brasília (COREME Brasília) do Hospital Sírio-Libanês (HSL), no uso de suas atribuições legais, fazem saber que será realizado Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica (tanto aqueles que contam com financiamento via Projeto Vinculado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – PROADI-SUS do Ministério da Saúde, quanto os Programas com financiamento próprio do HSL), no ano de 2027, destinados a médicos graduados no Brasil, bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e legislação pertinente em vigor, além das regras deste edital.

2. PRINCIPAIS ETAPAS

2.1. INSCRIÇÕES: De **01.06.2026** a **14.08.2026**, na Área do Candidato do site www.vunesp.com.br.

2.2. PROVA OBJETIVA: Dia **27.09.2026** no período da **tarde** nas cidades de: Belém/PA, Brasília/DF, Florianópolis/SC, Salvador/BA e São Paulo/SP.

2.3. AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E AVALIAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: De **15.11.2026** a **17.11.2026**.

2.4. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA: No dia **11.12.2026**.

2.5. PROVA PRÁTICA: No dia **21.12.2026**.

2.6. ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR: De **02.10.2026** a **09.10.2026**, na Área do Candidato do site www.vunesp.com.br.

2.7. PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA : A partir do dia **29.01.2027**.

2.8. PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA: A partir do dia **29.01.2027**.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Processo Seletivo do HSL para os **programas de Acesso Direto** será constituído por **Prova Objetiva**, por **Análise das Comissões de Heteroidentificação, Identidade de Gênero ou Avaliação Biopsicossocial**, conforme o caso, e por **Prova Prática**.

3.2. O Processo Seletivo do HSL para os **programas com pré-requisito** será constituído por **Prova Objetiva**, por **Análise das Comissões de Heteroidentificação, Identidade de Gênero ou Avaliação Biopsicossocial**, conforme o caso, e de **Análise Curricular**.

3.3. A **Prova Objetiva**, a **Análise das Comissões de Heteroidentificação** e **Avaliação Biopsicossocial** serão conduzidas com o apoio da Fundação VUNESP, enquanto a **Análise da Comissão de Identidade de Gênero**, a **Prova Prática** e a **Análise Curricular** serão conduzidas diretamente pelo HSL.

3.4. As regras deste Edital se aplicam indistintamente aos inscritos para a ampla concorrência e para as vagas reservadas, as quais serão regidas pelo regramento do **Anexo IV**.

3.4.1. Embora as regras do **Anexo IV** devam ser observadas apenas pelos inscritos para as vagas reservadas, a ocupação de tais vagas, com a inscrição ou aprovação de candidatos, conforme o caso, poderá afetar o número de vagas disponíveis para ampla concorrência.

3.5. Os candidatos inscritos nos programas com **Acesso Direto**, inclusive para as vagas reservadas disciplinadas pelo **Anexo IV**, apenas prosseguirão no certame caso obtenham, na **Prova Objetiva**, aproveitamento mínimo referente ao Programa de Residência em que estiverem inscritos (item 11.22.1), e pelo menos 50% de aproveitamento na **Prova Prática** do Programa de Residência em que estiverem inscritos.

3.5.1. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem o aproveitamento mínimo descrito no item 3.5 serão eliminados do certame e não prosseguirão para a etapa subsequente.

3.6. Os candidatos inscritos nos programas com **pré-requisito**, inclusive para as vagas reservadas disciplinadas pelo **Anexo IV**, apenas prosseguirão no certame caso obtenham, na **Prova Objetiva**, aproveitamento mínimo referente ao Programa de Residência em que estiverem inscritos (item 11.22.2).



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

3.6.1. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem o aproveitamento mínimo descrito no item 3.6 serão eliminados do certame e não prosseguirão para a etapa subsequente.

3.7. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente, conforme critérios previstos no item 12 deste Edital.

3.7.1. A alocação das vagas do Programa de Residência observará o regramento de vagas reservadas previsto nos itens 4.1.3 e 4.1.4.

3.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo de 2027 e que forem incorporados(as) neste mesmo ano às Forças Armadas deverão manifestar seu desejo em assumir a vaga no ano subsequente (2028) até o dia 30 de julho de 2027, nos termos da Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, para que sejam garantidas as vagas correspondentes ao respectivo curso de Residência para o ano de 2028.

3.8.1. Caso haja desistência de algum candidato(a) na situação descrita no item 3.8., a vaga correspondente será somada à quantidade de vagas disponibilizadas para o respectivo curso e será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

3.9. Todos os pedidos de esclarecimento sobre o Processo Seletivo deverão ser realizados exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), ou pelo link "Fale Conosco" disponível no site www.vunesp.com.br.

4. CONDIÇÕES DE OFERTA DOS PROGRAMAS

4.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas para programas de Especialidades com Acesso Direto e programas de Especialidades com Pré-Requisito, a saber:

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027****4.1.1. ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO:**

Especialidades	Cidade de lotação da vaga	Duração	Total de vagas
Anestesiologia	São Paulo	3 anos	10
Cirurgia Geral	São Paulo	3 anos	2
Clínica Médica	São Paulo	2 anos	9
Dermatologia	São Paulo	3 anos	3
Ginecologia e Obstetrícia	São Paulo	3 anos	4
Medicina de Família e Comunidade	São Paulo	2 anos	2
Medicina Intensiva	São Paulo	3 anos	6
Neurologia	São Paulo	3 anos	3
Pediatria	São Paulo	3 anos	6
Radiologia / Diagnóstico Imagem	São Paulo	3 anos	6
Radioterapia – Brasília	Brasília	4 anos	1
Radioterapia - São Paulo	São Paulo	4 anos	2

4.1.2. ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO:

Especialidades	Pré-requisito	Cidade de lotação da vaga	Duração	Total de vagas
Administração em Saúde	Qualquer Programa Habilitado pela CNRM - Ano Adicional	São Paulo	1 ano	4
Cardiologia	Clínica Médica	São Paulo	2 anos	6
Dor	Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia - Ano Adicional	São Paulo	1 ano	2
Endoscopia	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica - Resolução CNRM 48/2018	São Paulo	2 anos	5
Ergometria	Cardiologia - Ano Adicional	São Paulo	1 ano	2
Mastologia	Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica - Resolução CNRM 48/2018	São Paulo	2 anos	1
Oncologia Clínica – Brasília	Clínica Médica	Brasília	3 anos	2
Oncologia Clínica - São Paulo	Clínica Médica	São Paulo	3 anos	6
Transplante de Medula Óssea – Brasília	Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	Brasília	1 ano	1
Transplante de Medula Óssea - São Paulo	Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	São Paulo	1 ano	2

Para Programas de Residência Médica com **Pré-Requisito**, será admitida, até 15 de março, a

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027**

apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista, de acordo com o artigo 6º da Resolução CNRM de 01/2025.

4.1.3. RESERVA DE VAGAS PARA AS FORÇAS ARMADAS PARA ESPECIALIDADES COM **ACESSO****DIRETO:**

Especialidades	Cidade de lotação da vaga	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Anestesiologia	São Paulo	1
Cirurgia Geral	São Paulo	0
Clínica Médica	São Paulo	1
Dermatologia	São Paulo	0
Ginecologia e Obstetrícia	São Paulo	0
Medicina de Família e Comunidade	São Paulo	0
Medicina Intensiva	São Paulo	0
Neurologia	São Paulo	0
Pediatria	São Paulo	0
Radiologia / Diagnóstico Imagem	São Paulo	0
Radioterapia - Brasília	Brasília	0
Radioterapia - São Paulo	São Paulo	0

4.1.4. RESERVA DE VAGAS PARA AS FORÇAS ARMADAS PARA ESPECIALIDADES COM **PRÉ-****REQUISITO:**

Especialidades	Pré-requisito	Cidade de lotação da vaga	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Administração em Saúde	Qualquer Programa Habilitado pela CNRM - Ano Adicional	São Paulo	0
Cardiologia	Clínica Médica	São Paulo	0
Dor	Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia - Ano Adicional	São Paulo	0
Endoscopia	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica - Resolução CNRM 48/2018	São Paulo	0
Ergometria	Cardiologia - Ano Adicional	São Paulo	0
Mastologia	Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica - Resolução CNRM 48/2018	São Paulo	0
Oncologia Clínica - Brasília	Clínica Médica	Brasília	0
Oncologia Clínica - São Paulo	Clínica Médica	São Paulo	0
Transplante de Medula Óssea - Brasília	Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	Brasília	0
Transplante de Medula Óssea - São Paulo	Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	São Paulo	0



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

DA MODALIDADE TREINEIRO

4.2. O trainee poderá realizar somente a 1ª Fase – **Prova Objetiva**, e no ato da inscrição deverá indicar a opção de “Trainee”, declarando que sua intenção será fazer a prova a título de treinamento, não concorrendo às vagas regulares.

4.2.1. Os trainees poderão visualizar as suas notas e conferir os seus desempenhos individuais por intermédio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, pois não serão publicadas listas de classificados.

4.2.2. Para os trainees, a **Prova Objetiva** será a mesma dos Programas com **Acesso Direto** e versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

5. INSCRIÇÕES

5.1. O(a) candidato(a), ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que¹:

(i). Concluiu curso de graduação em Medicina e possui diploma válido registrado pelo Ministério da Educação – MEC; ou

(ii). Irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido; ou

(iii). Obteve revalidação do seu diploma de Medicina, segundo as leis vigentes.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período **das 10h00 de 01.06.2026 às 23h59min de 14.08.2026**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

5.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

¹ A única exceção cabível é para a inscrição na modalidade Trainee.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

5.5. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o local para realização da **Prova Objetiva** entre as localidades disponíveis: Belém/PA, Brasília/DF, Florianópolis/SC, Salvador/BA e São Paulo/SP.

5.5.1. O local para realização da prova não poderá ser alterado pelo(a) candidato(a) depois da efetivação da inscrição.

5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a troca do Programa pretendido após a efetivação da inscrição.

5.7. O(a) candidato(a) que se inscrever para mais de um Programa será considerado ausente naquele em que não comparecer à **Prova Objetiva**, sendo eliminado do certame para o respectivo Programa.

5.8. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** Acessar o site www.vunesp.com.br;
- b)** Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c)** Ler este Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** Enviar os dados da inscrição;
- e)** Imprimir o boleto bancário; e
- f)** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.9. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais).

5.9.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até **14.08.2026**.

5.9.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) **observar o horário bancário**.

5.9.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

5.9.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às 23h59min do último dia do período de inscrições.

5.9.5. A taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias.

5.9.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

5.9.7. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

5.9.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.

5.9.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

5.10. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

5.11. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar, no site da Fundação VUNESP, "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Atendimento ao Candidato da VUNESP.

5.11.1. Para fins de critério de desempate, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da **Prova Objetiva**.

5.12. A Fundação VUNESP e o HSL não se responsabilizam pelas solicitações de inscrição que não sejam recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. O(a) candidato(a) que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente à sua aprovação, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5.13.1. O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão e pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e deverá responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

5.13.2. O HSL poderá instaurar, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, processo administrativo interno destinado a apurar a ocorrência de imprecisão ou falsidade das declarações realizadas no âmbito deste Processo Seletivo.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

5.13.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo o HSL e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

5.14.1. O(a) candidato(a) está ciente de que não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados e de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

6. CONDIÇÃO ESPECIAL²

6.1. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá, durante o período de inscrições:

- a)** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b)** Na ficha de inscrição, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas no campo “Condição Especial”;
- c)** Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar, novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento de Condição Especial” e realizar o envio – por meio digital (upload de documento digital) – do laudo médico digitalizado ou da documentação comprobatória, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. O laudo médico deverá conter o CID, o nome completo do(a) candidato(a), bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

6.1.1. O laudo médico ou documentação comprobatória encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

² Os candidatos inscritos que necessitem de condição estarão sujeitos às normas estabelecidas nos Anexos IV e V do presente edital.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

6.1.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.1.3. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.2. O(a) candidato(a) que não atender ao estabelecido neste item 6 durante o período de inscrições não terá **Provas** especiais preparadas, tampouco terá condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela Fundação Vunesp, enquanto, para a prova prática, a análise será de responsabilidade do Hospital Sírio-Libanês.

6.4. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo II**, no site da Fundação VUNESP, de modo que não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5. O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas poderá interpor recurso, nos termos deste Edital.

6.5.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo II** deste Edital e será publicada no site da Fundação VUNESP. Após a data estipulada neste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA VISUAL

6.7. O(a) candidato(a) com **deficiência visual** deverá, obrigatoriamente, solicitar a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, na ficha de inscrição.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

6.8. Serão assegurados aos(as) candidatos(as) com deficiência visual:

a) Ao(a) candidato(a) portador de deficiência visual (cegueira) serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições.

a.1) Nesse caso, as respostas do(a) candidato(a) deverão ser transcritas em braile e a posterior transcrição para a folha de respostas será realizada por um fiscal designado para tal fim.

a.2) Para esse propósito, o candidato(a) deverá portar reglete e punção no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, podendo utilizar-se também de soroban.

b) Ao(a) candidato(a) com baixa visão serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b.1) O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte tamanho 24.

c) Aos(as) candidatos(as) com deficiência visual (cego ou com baixa visão) serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c.1) Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c” deste item, o(a) candidato(a) receberá fiscal leitor para leitura de suas provas.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

6.9. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva deverá obrigatoriamente solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; ou

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

6.9.1. O(a) candidato(a) que utilizar-se de aparelho auditivo deverá enviar, via upload, parecer de médico especialista no qual conste essa informação no preenchimento da ficha de inscrição pelo site da Vunesp.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

6.10. O(a) candidato(a) com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- a)** Mobiliário adaptado;
- b)** Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATAS LACTANTES

7.1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade de realizar a amamentação durante a realização das **Provas**.

7.2. No dia da aplicação da prova, a lactante deverá apresentar-se no respectivo horário para o qual foi convocada com o acompanhante e a criança.

7.2.1. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das **Provas**.

7.3. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

7.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

7.5. A Fundação VUNESP não disponibilizará responsável para a guarda da criança e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

7.6. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.7. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada exclusivamente por uma fiscal.

7.7.1. No momento da amamentação, será vedada a permanência do material de prova, de cuidadores ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.

7.8 Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.8.1. Terá o direito previsto no item 7.8., a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

7.8.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para este Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7.8.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova à candidata que não atender aos itens 7.8.1. e 7.8.2.

7.8.4. Na realização da Prova Prática, a candidata lactante deverá observar os intervalos estabelecidos pela comissão julgadora entre as estações.

8. INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

8.1. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.

8.2. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.3. Todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

8.4. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição:



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

- a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
- b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
- b.1)** O requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.4.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8.4.2.** Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 8.5.** O(a) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 8.6.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 8.7.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Item não serão conhecidos.
- 8.8.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **28.08.2026**.

9. VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 9.1.** De acordo com a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018 da CNRM, e do art. 22, § 2º da Lei nº 12.871/2013, o(a) candidato(a) que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB** a partir de 2012 ou ingressado nos **Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC/MGFC**, a partir de 2015, e



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) na nota em todas as fases para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do **PROVAB**;

b) 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do **PRMGFC/MGFC**, para acesso posterior a outras especialidades.

9.2. A pontuação adicional que trata o item acima não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista por este Edital.

9.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o(a) candidato(a) que tiver iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado por meio da utilização de tal pontuação, a qual somente poderá ser utilizada uma única vez.

9.4. Os(as) candidatos(as) que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão obrigatoriamente informar a participação no **PROVAB** ou **PRMGFC/MGFC** no preenchimento da ficha de inscrição.

9.5. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase (**Prova Objetiva**) e será mantida nas demais fases dentro da mesma perspectiva. Eventuais listas de classificação que venham a ser divulgadas já contarão com essa pontuação adicionada.

9.6. A bonificação será acrescida à nota do(a) candidato(a) caso ele(a) obtenha a nota mínima para habilitação na **Prova Objetiva**.

9.7. Para este Processo Seletivo estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do **PROVAB** que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do MEC, de acordo com a última atualização que antecede o período de inscrições.

9.8. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no **PRMGFC/MGFC**, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa ou certificado de conclusão.

9.9. Para efeito de pontuação na nota final será considerado apenas um dos Programas mencionados no item 9.1, sendo vedada a cumulatividade de pontuação adicional.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

9.9.1. Os(as) candidatos(as) que queiram fazer uso da pontuação adicional, além de indicar na ficha de inscrição a sua participação, deverão, até o último dia das inscrições:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br;

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio por meio digital (upload) dos documentos digitalizados;

b.1) Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.9.2. A não apresentação desta documentação implicará na ausência do cômputo da pontuação adicional neste Processo Seletivo.

9.10. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

9.11. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

9.12. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

9.13. O(a) candidato(a) que deixar de atender ao disposto neste Capítulo durante o período de inscrições não terá seus documentos avaliados para fins de acréscimo de nota e não terá a bonificação acrescida neste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

9.14. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Item ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo II** deste Edital.

9.14.1. A relação de deferimento e indeferimento será divulgada no site da Fundação VUNESP, de modo que não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.15. O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Item 15 deste Edital.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

9.16. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo com pontuação do **PROVAB** ou **PRMGFC/MGFC** devem apresentar, no momento da matrícula, certificado de conclusão original do **PROVAB** expedida pela SGTES-MS ou certificado ou declaração da participação no **PRMGFC/MGFC**.

9.17. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Hospital Sírio-Libanês e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos, falsos ou não comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.

9.18. O Hospital Sírio-Libanês e a Fundação VUNESP poderão solicitar ao(a) candidato(a), a qualquer momento e para fins de comprovação, o certificado do programa informado no ato de sua inscrição.

10. FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Este processo seletivo constará das seguintes provas:

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027****10.1.1. ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO:**

ESPECIALIDADES	PROVAS	Nº QUESTÕES
Anestesiologia – Acesso Direto Cirurgia Geral – Acesso Direto Clínica Médica – Acesso Direto Dermatologia – Acesso Direto Ginecologia e Obstetrícia – Acesso Direto Medicina de Família e Comunidade – Acesso Direto Medicina Intensiva – Acesso Direto Neurologia – Acesso Direto Pediatria – Acesso Direto Radiologia / Diagnóstico Imagem – Acesso Direto Radioterapia – Brasília – Acesso Direto Radioterapia - São Paulo – Acesso Direto	1ª Fase – Prova Objetiva - Cirurgia Geral - Clínica Médica - Ginecologia e Obstetrícia - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva - Pediatria 2ª Fase – Prova Prática	 20 20 20 20 20 20

10.1.2. ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO:

ESPECIALIDADES	PROVAS	Nº QUESTÕES
Administração em Saúde – Pré-requisito em Qualquer Programa Habilitado pela CNRM	1ª Fase – Prova Objetiva - Cirurgia Geral - Clínica Médica - Ginecologia e Obstetrícia - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva - Pediatria 2ª Fase – Análise Curricular	 6 6 6 6 6
Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica Oncologia Clínica – Brasília – Pré-requisito em Clínica Médica Oncologia Clínica – São Paulo – Pré-requisito em Clínica Médica	1ª Fase – Prova Objetiva - Clínica Médica 2ª Fase – Análise Curricular	 80
Dor – Pré-requisito em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia - Ano Adicional	1ª Fase – Prova Objetiva: - Acupuntura - Anestesia - Clínica Médica - Medicina Física e Reabilitação - Neurocirurgia - Neurologia	 3 3 4 4 3 3

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027**

ESPECIALIDADES	PROVAS	Nº QUESTÕES
	- Ortopedia - Pediatria - Reumatologia 2ª Fase – Análise Curricular	3 4 3
Endoscopia – Pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	1ª Fase – Prova Objetiva: - Cirurgia Geral - Clínica Médica 2ª Fase – Análise Curricular	40 40
Ergometria - Pré-requisito em Cardiologia - Ano Adicional	1ª Fase – Prova Objetiva: - Cardiologia 2ª Fase – Análise Curricular	30
Mastologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica	1ª Fase – Prova Objetiva - Cirurgia Geral - Ginecologia e Obstetrícia 2ª Fase – Análise Curricular	40 40
Transplante de Medula Óssea – Brasília - Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional Transplante de Medula Óssea - São Paulo - Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	1ª Fase – Prova Objetiva - Hematologia e Hemoterapia 2ª Fase – Análise Curricular	30

10.1.3. Para os **treineiros**, provas com 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

(i). Duração: 05 (cinco) horas.

(ii). Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 04 (quatro) horas.

10.1.3.1. O treineiro poderá conferir seu desempenho individual por intermédio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br. Não haverá critério de desempate para os treineiros, pois não serão publicadas listas de classificados para essa modalidade.

10.2. A **Prova Objetiva** tem caráter eliminatório e classificatório e visa avaliar o grau de conhecimento teórico necessário por parte do candidato ao ingresso no Programa de Residência



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

10.2.1. A **Prova Objetiva** será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta.

10.2.2. Os(as) candidatos(as) somente passarão para a 2ª fase do Processo Seletivo caso obtenham, na **Prova Objetiva**, aproveitamento mínimo referente a cada Programa de Residência e estejam classificados dentre o número correspondente a oito vezes o número de vagas disponíveis do programa escolhido.

10.3. Para os Programas **de Acesso Direto** (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Pediatria, Radiologia / Diagnóstico Imagem, Radioterapia – Brasília, Radioterapia - São Paulo):

(i). **Duração:** 5 (cinco) horas.

(ii). **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 04 (quatro) horas.

10.4. Para os Programas **com pré-requisito** (**Administração em Saúde** – Pré-requisito em Qualquer Programa Habilitado pela CNRM; **Dor** – Pré-requisito em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria e Reumatologia - Ano Adicional; **Ergometria** - Pré-requisito em Cardiologia - Ano Adicional; **Transplante de Medula Óssea - Brasília** - Pré-Requisito em Hematologia e Hemoterapia; **Transplante de Medula Óssea - São Paulo** - Pré-Requisito em Hematologia e Hemoterapia):

(i). **Duração:** 3 (três) horas.

(ii). **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 02 (duas) horas.

10.5. Para os Programas **com pré-requisito** (**Endoscopia** – Pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (Resolução CNRM 48/2018); **Oncologia Clínica - Brasília** - Pré-Requisito em Clínica Médica; **Oncologia Clínica - São Paulo** - Pré-Requisito



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

em Clínica Médica; **Cardiologia** - Pré-Requisito em Clínica Médica e **Mastologia** - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica):

(i). **Duração:** 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

(ii). **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

10.6. Os(as) candidatos(as) aprovados na **Prova Objetiva** serão convocados, quando aplicável, a participar de avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão de Identificação da Identidade de Gênero ou por Avaliação Biopsicossocial para ocupação das vagas reservadas, conforme disciplinado pelo **Anexo IV**.

10.6.1. A aprovação nas avaliações citadas no item 10.6 não será condição para participação na **Prova Prática** ou **Análise Curricular**.

10.7. A **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, abordará os mesmos conteúdos programáticos da primeira fase, aplicados aos diferentes programas com **Acesso Direto**.

10.8. Os(as) candidatos(as) somente estarão habilitados caso obtenham aproveitamento mínimo de 50% na **Prova Prática**.

10.8.1. O objetivo da **Prova Prática** é avaliar conhecimento técnico e competências essenciais cognitivas e não cognitivas esperadas para um médico que ingressa na Residência Médica.

10.9. A **Análise Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de avaliação curricular, na forma de análise documental, para os programas com **Pré-Requisito**.

10.10. Este Processo Seletivo obedecerá a Resolução CRNM nº 17, de 21 de dezembro de 2022. Os(as) candidatos(as) à admissão em Programa de Residência Médica se submeterão ao Processo Seletivo, obedecendo ao critério relacionado, conforme se segue:

10.10.1. Especialidades com **Prova Prática**:

ESPECIALIDADES	PROVAS	PESO
ACESSO DIRETO:	1ª Fase: Prova Objetiva	50%
Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina	2ª Fase: Prova Prática	50%

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027**

ESPECIALIDADES	PROVAS	PESO
Intensiva, Neurologia, Pediatria, Radiologia/Diagnóstico Imagem Radioterapia – Brasília, Radioterapia – São Paulo		

10.10.2. Especialidades com Análise Curricular:

ESPECIALIDADES	PROVAS	PESO
PRÉ-REQUISITO: Administração em Saúde – Pré-requisito em Qualquer Programa Habilitado pela CNRM Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica Dor – Pré-requisito em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia - Ano Adicional Ergometria - Pré-requisito em Cardiologia - Ano Adicional, Endoscopia – Pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica Mastologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Oncologia Clínica – Brasília – Pré-requisito em Clínica Médica Oncologia Clínica – São Paulo – Pré-requisito em Clínica Médica Transplante de Medula Óssea – Brasília - Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional Transplante de Medula Óssea - São Paulo - Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	1ª Fase: Prova Objetiva 2ª Fase: Análise Curricular	90% 10%

11. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A **Prova Objetiva** será aplicada nas cidades de Belém/PA, Brasília/DF, Florianópolis/SC, Salvador/BA e São Paulo/SP em local a ser informado pela Fundação VUNESP.

11.2. A **Prova Prática** será aplicada na Faculdade Sírio-Libanês Campus Bela Vista, localizada a Rua Professor Daher Cutait, 69 – Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01308-060, cidade de São Paulo/SP.

11.2.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da **Prova Objetiva** nas cidades constantes no item 11.1, deste Edital, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP as poderá aplicar em



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos(as) candidato(as).

11.2.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.2.3. Havendo alteração da data prevista, as provas objetivas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

11.3. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3.1. O(a) candidato(a) poderá, ainda:

- a)** Consultar o site <http://www.vunesp.com.br>; ou
- b)** Contatar o Atendimento ao Candidato da VUNESP.

11.3.2. O(a) candidato(a) somente poderá realizar as **provas** na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a)** Caneta esferográfica de material transparente de tinta preta;
- b)** Documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

11.5. Somente será admitido na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 11.4, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.5.1. O(a) candidato(a) que não apresentar documento, conforme disposto no item 11.4, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

11.5.2. Para fins de identificação no dia da prova, não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados no item 11.4, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

11.6. Não será admitido na sala ou no local de prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

11.8. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.9. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

11.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato(a) da sala ou local de prova.

11.11. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

11.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

11.12.1. O(a) candidato(a), que esteja de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

- a)** Desligá-lo;
- b)** Retirar a sua bateria (se possível);
- c)** Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, em local indicado pelo fiscal da sala, durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** Colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e)** Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f)** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

11.13. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios(as) candidato(as), bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos(as) candidato(as), a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

11.13.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

11.14. Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** Não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b)** Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** Não apresentar o documento de identificação conforme disposto neste Edital;
- d)** Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** Estiver no local de prova portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados;



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

- f)** For surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da **Prova Objetiva** ou em outro papel;
- h)** Lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i)** Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da **Prova Objetiva** completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j)** Estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k)** Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** Retirar-se do local da **Prova Objetiva**, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova, conforme este Edital.

PROVA OBJETIVA

11.15. A **Prova Objetiva** de todos os Programas tem data prevista para sua realização em **27.09.2026**, no período da tarde.

11.16. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da **Prova Objetiva**, deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.17. Nos 05 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a **Prova Objetiva**, quando for o caso, o(a) candidato(a) poderá ainda:

- a)** Consultar o site www.vunesp.com.br; ou



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

b) Contatar o Atendimento ao Candidato da VUNESP.

11.17.1. Caso o nome do(a) candidato(a) não conste do Edital de Convocação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

11.17.2. Ocorrendo o descrito no item acima, o(a) candidato(a) poderá participar deste Processo Seletivo e realizar a **Prova Objetiva**, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

11.17.3. A inclusão de que trata o item 11.17.2 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.17.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.17.5. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de permanência mínimo de prova constantes nos itens 10.1.3, 10.3, 10.4 e 10.5, levando consigo somente o material fornecido para conferência da **Prova Objetiva** realizada.

11.18. No ato da realização da **Prova Objetiva**, o(a) candidato(a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.18.1. O(a) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.18.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas em virtude de erro do(a) candidato(a).

11.18.3. A folha de respostas, de preenchimento e de responsabilidade exclusivos do(a) candidato(a), é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

11.18.4. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

11.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

11.18.4.2. O(a) candidato(a) que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

11.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.18.6. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do(a) candidato(a), sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

11.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, os 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer em cada uma das salas de prova até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos(as) – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

11.18.7.1. Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, dentre os 3 (três) últimos, se recusar a permanecer em sala até que o último(a) candidato(a) entregue sua prova.

11.19. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para que os(as) candidatos(as) terminem de responder as questões ou realizem a transcrição das respostas para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

11.20. Um exemplar do caderno de questões da **Prova Objetiva** em branco será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao de sua aplicação. O gabarito oficial da **Prova Objetiva** está previsto para publicação oficial no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.21. Serão convocados para a **Prova Prática** a quantidade de candidatos(as) igual a oito vezes o número de vagas do Programa de Residência com **Acesso Direto**, com nota igual ou superior à nota mínima na **Prova Objetiva**, de acordo com o estabelecido por cada Programa de Residência.

11.22. Serão convocados para a **Análise Curricular** a quantidade de candidatos(as) igual a oito vezes o número de vagas do Programa de Residência com **Pré-Requisito**, com nota igual ou

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027**

superior à nota mínima na **Prova Objetiva**, de acordo com o estabelecido por cada Programa de Residência.

11.22.1. Nota mínima para habilitação na Prova Objetiva por cada Programa com **Acesso Direto**:

Programa de Residência Médica com Acesso Direto	Nota mínima para habilitação na Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Prática	Análise Curricular
Residência Médica em Anestesiologia	70	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Cirurgia Geral	70	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Clínica Médica	70	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Dermatologia	70	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	70	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	60	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Medicina Intensiva	60	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Neurologia	70	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Pediatria	70	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Radiologia / Diagnóstico Imagem	60	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Radioterapia - Brasília	60	SIM	SIM	NÃO
Residência Médica em Radioterapia - São Paulo	50	SIM	SIM	NÃO

11.22.2. Nota mínima para habilitação na Prova Objetiva por cada Programa com **Pré-Requisito**:

Programa de Residência Médica com Pré-Requisito	Nota mínima para habilitação na Prova Objetiva	Prova Objetiva	Prova Prática	Análise Curricular
Residência Médica em Administração em Saúde - Pré-Requisito: Qualquer Programa Habilitado pela CNRM	50	SIM	NÃO	SIM
Residência Médica em Cardiologia - Pré-Requisito: Clínica Médica	50	SIM	NÃO	SIM
Residência Médica em Dor - Pré-Requisito: Acupuntura, Anestes., Clín.Médica, Med. Física e Reabilitação, Neurocirur., Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumato	50	SIM	NÃO	SIM
Residência Médica em Endoscopia - Pré-Requisito: Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	50	SIM	NÃO	SIM
Residência Médica em Ergometria - Pré-Requisito: Cardiologia	50	SIM	NÃO	SIM



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

Residência Médica em Mastologia - Pré-Requisito: Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica	50	SIM	NÃO	SIM
Residência Médica em Oncologia Clínica - Brasília - Pré-Requisito: Clínica Médica	50	SIM	NÃO	SIM
Residência Médica em Oncologia Clínica - São Paulo - Pré-Requisito: Clínica Médica	50	SIM	NÃO	SIM
Residência Médica em Transplante de Medula Óssea - Brasília - Pré-Requisito: Hematologia e Hemoterapia	50	SIM	NÃO	SIM
Residência Médica em Transplante de Medula Óssea - São Paulo - Pré-Requisito: Hematologia e Hemoterapia	50	SIM	NÃO	SIM

11.22.3. A convocação dos(as) candidatos(as) para a segunda fase do Processo Seletivo levará em consideração a alocação das vagas destinadas à ampla concorrência e as vagas reservadas previstas no **Anexo IV**.

11.22.4. Quantidade de candidatos que serão convocados para a **Prova Prática** ou **Análise Curricular**, considerando **APENAS** as vagas apoiadas pelo PROADI-SUS.

Especialidades	Número de Vagas	Ampla Concorrência	Pretos e Pardos (30%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	Pessoas trans (5%)	Pessoas com Deficiência (10%)
Administração em Saúde	4	3	1	0	0	0	0
Anestesiologia	10	3	3	1	1	1	1
Cardiologia	6	3	2	0	0	0	1
Clínica Médica	6	3	2	0	0	0	1
Dermatologia	3	2	1	0	0	0	0
Dor	2	1	1	0	0	0	0
Endoscopia	5	2	2	0	0	0	1
Ergometria	2	1	1	0	0	0	0
Mastologia	1	1	0	0	0	0	0
Medicina Intensiva	6	3	2	0	0	0	1
Neurologia	3	2	1	0	0	0	0
Oncologia Clínica – Brasília	2	1	1	0	0	0	0
Oncologia Clínica - São Paulo	4	3	1	0	0	0	0
Pediatria	6	3	2	0	0	0	1
Radiologia / Diagnóstico Imagem	6	3	2	0	0	0	1
Radioterapia - São Paulo	2	1	1	0	0	0	0
Transplante de Medula Óssea - São Paulo	2	1	1	0	0	0	0

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027**

11.22.5 Quantidade de candidatos que serão convocados para a **Prova Prática** ou **Análise Curricular**, considerando **TODAS** as vagas disponíveis:

Especialidades	Ampla Concorrência	Pretos e Pardos (30%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	Pessoas trans (5%)	Pessoas com Deficiência (10%)
Administração em Saúde	22	10	0	0	0	0
Anestesiologia	36	24	4	4	4	8
Cardiologia	29	14	0	0	0	5
Cirurgia Geral	16	0	0	0	0	0
Clínica Médica*	53	14	0	0	0	5
Dermatologia	17	7	0	0	0	0
Dor	11	5	0	0	0	0
Endoscopia	24	12	0	0	0	4
Ergometria	11	5	0	0	0	0
Ginecologia e Obstetrícia	32	0	0	0	0	0
Mastologia	8	0	0	0	0	0
Medicina de Família e Comunidade	16	0	0	0	0	0
Medicina Intensiva	29	14	0	0	0	5
Neurologia	17	7	0	0	0	0
Oncologia Clínica – Brasília	11	5	0	0	0	0
Oncologia Clínica - São Paulo**	38	10	0	0	0	0
Pediatria	29	14	0	0	0	5
Radiologia / Diagnóstico Imagem	29	14	0	0	0	5
Radioterapia – Brasília	8	0	0	0	0	0
Radioterapia - São Paulo	11	5	0	0	0	0
Transplante de Medula Óssea – Brasília	8	0	0	0	0	0
Transplante de Medula Óssea - São Paulo	11	5	0	0	0	0

*O Programa de Residência Clínica Médica possui 06 (seis) vagas apoiados pelo PROADI-SUS, que deverão seguir a Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde e 03 (três) vagas apoiadas pelo Pró-Residências.

** O Programa de Residência Oncologia Clínica – São Paulo possui 04 (quatro) vagas apoiados pelo PROADI-SUS, que deverão seguir a Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde e 02 (duas) vagas apoiadas pelo Pró-Residências.

11.22.6. Se houver empate na última posição da classificação da **Prova Objetiva**, o desempate ocorrerá da seguinte forma para todos os Programas de Residência Médica com **Acesso Direto**:

- O maior número de acertos nas questões de Clínica Médica;
- O maior número de acertos nas questões de Cirurgia Geral;



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

- c) O maior número de acertos nas questões de Pediatria;
- d) O maior número de acertos nas questões de Obstetrícia e Ginecologia;
- e) O maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

11.22.6.1. Persistindo o empate, todos os(as) candidatos(as) com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição, após verificação dos acertos nas áreas mencionadas, serão convocados para a **Prova Prática**.

11.23. Se houver empate na última posição da classificação da **Prova Objetiva**, para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, todos os candidatos classificados na última posição serão convocados(as) para a **Análise Curricular**.

11.24. As vagas previstas no **Anexo IV** serão automaticamente redirecionadas para a ampla concorrência somente na hipótese de **não haver candidatos(as) habilitados(as) na Prova Objetiva** que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas disciplinadas pelo **Anexo IV** sendo convocados para a **Prova Prática** ou **Análise Curricular** candidatos(as) classificados(as), conforme a ordem de classificação.

PROVA PRÁTICA

11.25. A **Prova Prática** será realizada para os Programas no quadro do item 10.10.1. deste Edital.

11.26. A **Prova Prática** será realizada presencialmente na Faculdade Sírio-Libanês e está prevista para ocorrer no dia **21.12.2026** nos períodos da manhã (das 08h00 às 13h00) e da tarde (das 14h00 às 19h00), para candidatos(as) de Programas com **Acesso Direto**. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da **Prova Prática**, deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.27. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local até serem liberados pelos fiscais, devendo reservar integralmente o tempo previsto para a prova.

11.28. A data e o horário da **Prova Prática** poderão ser modificados.

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027**

11.29. Para a realização da **Prova Prática**, o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos documentos obrigatórios indicados neste Edital.

11.30. O(a) candidato(a) deverá comparecer com mínimo de 30 minutos de antecedência para realizar seu credenciamento.

11.31. Não será admitida a presença de acompanhante nas dependências dos locais de realização da **Prova Prática**.

11.32. A **Prova Prática**, avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, corresponderá ao peso de 50% (cinquenta por cento) na nota final, conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilidades cognitivas	até 40 pontos
Habilidades não cognitivas	até 20 pontos
Habilidades técnicas	até 40 pontos
MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

11.33. As informações complementares à **Prova Prática** estarão no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br até **11.12.2026**.

ANÁLISE CURRICULAR

11.34. A **Análise Curricular** será realizada para os Programas constantes do item 10.10.2 deste Edital.

11.35. A **Análise Curricular** será realizada digitalmente, com o envio do *curriculum vitae* (preferencialmente no formato CV Lattes) e documentos comprobatórios, por meio de acesso ao site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.36. Os documentos deverão ser enviados no período de **02.10.2026 a 09.10.2026**, no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

11.36.1. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas Provas Objetiva terão seus documentos avaliados.

11.36.2. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos documentos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

11.37. Previamente ao envio documentos, o(a) candidato(a) deverá:

a) Digitalizar as cópias simples de todos os documentos que enviará como comprovante e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

11.36.1. O envio do *curriculum vitae* (preferencialmente no formato CV Lattes) é obrigatório. O candidato que não encaminhar o *curriculum vitae*, no período de upload, em campo específico, será eliminado deste Processo Seletivo.

11.38. Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

b) Acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

c) No campo denominado "**Curriculum Vitae**" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem ao Curriculum Vitae;

d) No campo denominado "**Publicação de Artigo**" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos/comprovantes que se referem a artigo completo publicado (Graduação ou Residência Médica, com comprovante, DOI e base de dados);

e) No campo denominado "**Apresentação de trabalho/pôster em evento científico**" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de comprovantes que se referem a Apresentação



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

de trabalho/pôster em evento científico durante a Residência Médica em pré-requisito (não conta graduação);

f) No campo denominado “**Proficiência em Língua Estrangeira**” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem aos certificados de proficiência em língua Estrangeira;

g) No campo denominado “**Atividade de interesse adicional**” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem aos certificados de estágio em outra instituição nacional/internacional, organização de curso/congresso, trabalho administrativo vinculado à Residência, missão médica ou expedição de socorro;

h) Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de documento.

11.39. Não serão considerados/avaliados os documentos:

a) Encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) Encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;

c) Ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido com emendas, colagem ou com sinais de adulteração;

d) Que não atendam as normas previstas neste Edital;

e) Que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(a) candidato(a).

11.40. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos documentos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

11.41. Não serão aceitas a complementação ou a substituição, a qualquer tempo fora do prazo e forma de envio dos documentos previsto neste Edital, de documentos já encaminhados.

11.42. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do comprovante, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027****12. JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO****PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO – PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR**

12.1. A **Prova Objetiva**, avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, corresponderá ao peso de 90% da nota final para programas de Pré-requisito e Ano Adicional.

12.2. Será considerado habilitado, na **Prova Objetiva**, o(a) candidato(a) que obtiver a nota igual ou superior a respectiva pontuação mínima de cada Programa (item 11.22.2) e que esteja classificado dentro da quantidade de vagas indicada no item 11.22.5 deste edital.

12.3. Os(as) candidatos(as) ausentes ou não habilitados(as) na **Prova Objetiva** serão eliminados(as) deste Processo Seletivo.

12.4. A **Análise Curricular**, avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, corresponderá ao peso de 10% (dez por cento) na nota final, conforme a tabela abaixo:

ITENS A SEREM AVALIADOS *	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Artigo completo publicado (Graduação ou Residência Médica, com comprovante, DOI e base de dados)	Não possui Scielo PubMed (máx. de 2 Scielo ou 1 Pubmed)	0 pontos 20 pontos 40 pontos (máx. de 40 pontos)
Apresentação de trabalho/pôster em evento científico durante a Residência Médica em pré-requisito (não conta graduação).	Não possui Possui (máx. de 1 atividade)	0 pontos 10 pontos (máx. de 10 pontos)
Certificado de Proficiência em Língua Inglesa (com documento comprobatório conforme especificações). [#]	Não possui Possui (máx. de 1 exame)	0 pontos 20 pontos (máx. de 20 pontos)
Atividade de interesse adicional: - estágio em outra instituição nacional/internacional na área da especialidade concorrida; - participação em congresso na área da especialidade concorrida; - representação estudantil na COREME; - missão médica ou expedição de socorro;	Não possui Cada atividade válida (máx. de 3 atividades)	0 pontos 10 pontos (máx. de 30 pontos)
MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

*Cada critério será avaliado a partir do documento comprobatório incluído na área do candidato.

[#] Serão aceitos exames e nível de proficiência conforme a seguir: (a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing) com mínimo de 72 pontos (será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT); (b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program) com mínimo de 543 pontos; (c) IELTS (International English Language Test) com mínimo 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; (d) Certificado de Cambridge com nível mínimo B2; (e) DET (Duolingo English Test); mínimo de 100 pontos. Não será exigido validade mínima dos exames.

12.5. Os(as) candidatos(as) que não enviarem o *curriculum vitae* obrigatório exigido por este Edital, conforme item 11.36.1., serão eliminados deste Processo Seletivo.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO – PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

12.6. A **Prova Objetiva**, avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, corresponderá ao peso de 50% da nota final para os programas de Acesso Direto.

12.6.1. Será considerado habilitado, na **Prova Objetiva**, o(a) candidato(a) que obtiver a nota igual ou superior a pontuação mínima de cada Programa de acordo com o item 11.22.1.

12.7. A **Prova Prática**, avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, corresponderá ao peso de 50% (cinquenta por cento) da nota final.

13. PONTUAÇÃO FINAL

13.1. Para os programas com **Prova Objetiva e Análise Curricular** a nota final do(a) candidato(a) será obtida pela fórmula:

$$NF = ([NO \times 0,9] + [AC \times 0,1])$$

ONDE:

NF = Nota Final

NO = Nota da **Prova Objetiva**

AC = Nota da **Análise de Currículo**

13.2. Para os programas com **Prova Objetiva e Prova Prática** a nota final do(a) candidato(a) será obtida pela fórmula:

$$NF = ([NO \times 0,5] + [NP \times 0,5])$$

ONDE:

NF = Nota Final

NO = Nota da **Prova Objetiva**

NP = Nota da **Prova Prática**

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final.

14.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

PARA OS PROGRAMAS COM PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR:

- a)** maior nota na **Prova Objetiva**;
- b)** maior nota na **Análise Curricular**;
- c)** Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

PARA OS PROGRAMAS COM PROVA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA:

- a)** maior nota na **Prova Objetiva**;
- b)** maior nota na **Prova Prática**;
- c)** Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

14.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados(as), por programa, nas listas, a saber:

- a)** Lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os(as) candidatos(as) às vagas reservadas, nos termos do **Anexo IV**;
- b)** Listas de classificação especial: contendo os(as) candidatos(as) classificados(as) que concorrem as vagas reservadas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas, trans e pessoas com deficiência.

15. RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra:

- a)** Edital de Abertura de Inscrições;
- b)** o indeferimento da participação nas vagas reservadas;
- c)** o resultado a valorização de critérios de responsabilidade social;
- d)** o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- e)** o gabarito da **Prova Objetiva**;
- f)** o resultado da **Prova Objetiva**;
- g)** o resultado das **Provas Práticas e Análise Curricular**;
- h)** o resultado da **Aferição das Autodeclarações e Avaliação Biopsicossocial**;
- i)** a classificação prévia.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

15.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

15.2. O recurso referente ao gabarito da **Prova Objetiva** deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.3. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

15.4. Os recursos não terão efeito suspensivo.

15.5. O recurso deverá ser protocolado na página deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP contendo, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

15.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

15.6.1. Será liminarmente indeferido:

- a)** O recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
- b)** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

15.6.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo.

15.7.1. O gabarito da **Prova Objetiva** divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a **Prova Objetiva** será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.7.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os(as) candidatos(as) presentes na **Prova Objetiva**, independentemente de interposição de recurso.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

15.7.3. Os recursos interpostos dentro das especificações deste Edital poderão alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

15.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

15.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.10. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva.

15.11. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

15.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

15.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

15.14. Ao Treineiro, não caberá recurso.

16. MATRÍCULA

16.1. A primeira convocação para matrículas ocorrerá em **29.01.2027**.

16.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer na data e horário agendados, os quais serão comunicados a partir de **29.01.2027** através do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e confirmada por e-mail/sms.

16.2.1. A matrícula será realizada em formato virtual, a partir de **10.02.2027**, com confirmação presencial. As instruções serão divulgadas em edital a partir de janeiro de 2027.

16.3. Serão exigidos os seguintes documentos:

a) FOTO DIGITAL: Foto 3 x 4, recente, com o fundo branco (visualizando os ombros).



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

- b)** RG: Arquivo digitalizado da cédula de identidade (com data de emissão inferior a 10 anos) ou documento equivalente certificado. Para estrangeiros que residem em território brasileiro: arquivo digitalizado da carteira do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
- c)** CPF: Arquivo digitalizado do CPF. Não será aceito CPF via RG. O candidato poderá obter o documento atualizado em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>
- d)** TÍTULO DE ELEITOR: Arquivo e-Título. O candidato poderá obter este documento no aplicativo e-Título no seu celular. O aplicativo permite o envio e impressão do documento com QRCode para conferência na opção "imprimir título eleitoral".
- e)** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: Uma cópia simples (branco e preto) da Certidão de Quitação Eleitoral. Você pode obter este documento também no aplicativo e-Título no seu celular. O aplicativo permite o envio e impressão do documento com QRCode para conferência na opção "Quitação eleitoral" ou no site <https://www.tse.jus.br>.
- f)** CARTEIRA DE RESERVISTA: Arquivo digitalizado da Carteira de Reservista.
- g)** DIPLOMA: Arquivo digitalizado do diploma com certificação digital ou autenticação (frente e verso), ou declaração autenticada de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula) para os Programas/Especialidades de acesso direto. Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista e/ou comprovante (certificado ou declaração) da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM.
- h)** CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA: Arquivo digitalizado do Certificado ou declaração com certificação digital ou autenticação de participação no programa com duração de dois anos, reconhecido pela CNRM, se for o caso.
- i)** REGISTRO DEFINITIVO NO CREMESP: Cópia digital com código validador da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou o protocolo de entrada junto ao Conselho.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

- j)** REGULARIDADE FISCAL CRM: Cópia digital com código validador da Certidão de Regularidade Fiscal do Conselho Regional de Medicina ou cópia do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano anterior à matrícula.
- k)** CERTIDÃO ÉTICO PROFISSIONAL: Cópia digital com código validador da Certidão Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina.
- l)** E-SOCIAL: Comprovante digital de regularidade dos dados na plataforma e-social. Você pode obter este documento atualizado em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/Index.html>
- m)** COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: Cópia digital do comprovante de residência (frente e verso – conta de consumo: água, luz, telefone, gás ou cópia do contrato de aluguel do imóvel) que conste o CEP.
- n)** CARTEIRA DE VACINAÇÃO: Cópia digital da carteira de vacinação, incluindo vacinação contra a COVID-19.
- o)** DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR: Para candidatos(as) graduados(as) no exterior, é necessária cópia digital autenticada do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei.
- p)** VISTO PERMANENTE E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS (CELPE-BRAS) EM NÍVEL AVANÇADO: é necessária a apresentação de cópia digital com código validador dos documentos citados para os candidatos estrangeiros. Também exige-se desses candidatos o registro no CRM, de acordo com a Resolução CFM no 1832/2008 e 1831/2008.
- 16.3.1.** Os procedimentos de abertura da conta bancária serão orientados no ato da matrícula e devem ser efetivamente cumpridos para a validação da matrícula.
- 16.4.** O não preenchimento dos dados de matrícula no dia e hora estipulados pela Secretaria de Residências ou a ausência de quaisquer documentos estipulados por esse Edital implicará a desistência tácita do(a) candidato(a).
- 16.5.** Até o início do Programa, será afixada 1 (uma) foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, será coletada a assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá um laudo técnico informando se o(a) candidato(a) que efetuou a matrícula é a mesma pessoa que realizou as provas do Processo Seletivo.
- 16.6.** Mediante a desistência do(a) candidato(a) no ato do chamamento para matrícula, o Hospital Sírio-Libanês chamará o próximo classificado da lista de aprovados para realização de matrícula, e



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas, seguindo o cronograma de rodagem de lista, de acordo com as vagas disponíveis em cada programa.

16.7. Cabe ao(a) candidato(a) consultar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br para ter conhecimento da rodagem das listas dos programas e datas de matrícula, segundo **Anexo II**.

16.7.1. O processo de seleção, para efeitos de convocação, será considerado válido **até 31 de março de 2027**.

16.8. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à regularidade do seu cadastro no Conselho de Classe e na plataforma e-social, portanto, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir a acurácia das informações e adequação deste cadastro.

16.9. Candidatos(as) já matriculados(as) em outra instituição, e que tenham sido aprovados(as) no processo seletivo do Hospital Sírio-Libanês, somente poderão ingressar no Programa para o qual tenham sido aprovados após a formalização de desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia **27.02.2027**.

16.10. O(a) candidato(a) matriculado poderá ser remanejado para um programa de outra instituição em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia **27.02.2027**.

16.11. Para a matrícula em Programa de Residência com pré-requisito poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia **15.03.2027**.

16.12. Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM01/2005). Para tanto, o candidato deverá formalizar em até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica o requerimento de trancamento por apenas 1 (um) ano de matrícula, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

16.13. O Programa de Residência Médica terá início no dia **01.03.2027**, com recepção aos novos residentes às 08:00h no **Instituto de Ensino e Pesquisa Sírio-Libanês, situado à rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP:01308-060**, com presença obrigatória dos matriculados.

16.14. O(a) candidato(a) efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica que não comparecer em até 24 horas a contar da data de início do programa, sem justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro(a) candidato(a) aprovado que conste da lista de espera, e assim sucessivamente.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

16.15. O(a) candidato(a) aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica bem como ao Regulamento e Regimento Interno da COREME-HSL.

16.16. A bolsa de estudos a ser paga ao residente será no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), atendendo a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, subsidiada e administrada pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês, de acordo com a legislação vigente na data de publicação do presente edital.

16.16.1. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

16.17. As bolsas serão depositadas mensalmente em conta corrente de titularidade do residente, a ser aberta em agência indicada pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês, mediante assinatura do contrato de bolsista no ato da matrícula.

16.18. Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos classificados, a COREME poderá convocar os próximos classificados da lista da primeira fase, para, no prazo de dez dias, manifestado por escrito o interesse do(a) candidato(a), realizar a segunda fase do processo, em data e hora agendadas pela COREME, garantidas as mesmas condições de aplicação e avaliação da prova.

16.19. Caso exista convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia **27.02.2027**, com a publicação da classificação final dos(as) candidato(as).

16.20. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês concede Auxílio Moradia no valor de 10% do valor da bolsa aos residentes matriculados, conforme Decreto nº 12.681/2025.

16.21. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês atua com diferentes tipos de origem das bolsas dos residentes. Por se tratar de Instituição filantrópica, o valor pago por subsídios próprios destina 20% do valor da bolsa dos residentes para suprir o valor do INSS. Já as bolsas subsidiadas pelo Programa Pró-Residências destina o valor de 11% da bolsa do residente ao INSS. As discriminações de subsídios das bolsas podem ser visualizados no item 4.1.1 e 4.1.2 deste edital

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os(as) candidatos(as) brasileiros(as) com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

visto permanente (exceto cidadão(ã) estrangeiro(a) nascido(a) em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL) e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1669/2003 e alterações posteriores.

17.2. A inscrição implica no compromisso tácito do(a) candidato(a) na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3. O Hospital Sírio-Libanês, no momento do recebimento dos documentos para a matrícula poderá coletar a impressão digital, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova, na FIC - Ficha de Identificação do Candidato.

17.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo.

17.5. Os itens do Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

17.6. A Fundação VUNESP e o HSL não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.7. A Fundação VUNESP e o HSL se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

17.8. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos(as) candidatos(as) serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

- 17.9.** Para fins deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no HSL.
- 17.10.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, nos termos deste Edital.
- 17.11.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 17.12.** As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional, não se responsabilizando o HSL e nem a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
- 17.13.** Motivarão a eliminação do(a) candidato(a), bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 17.14.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 17.15.** O não atendimento pelo(a) candidato(a) a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 17.16.** Caberá ao Coordenador da COREME do HSL a homologação deste Processo Seletivo.
- 17.17.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 17.18.** O(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por e-mail.
- 17.19.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou o Hospital Sírio-Libanês, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

17.20. Após **31.03.2027** este Processo Seletivo perderá sua validade.

17.21. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Hospital Sírio-Libanês e da Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

17.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

17.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

17.24. Fazem parte deste Edital:

- a)** O Anexo I – Modelo de Autodeclaração para participação na reserva de vagas;
- b)** O Anexo II - Cronograma Previsto;
- c)** Anexo III - Endereços da Fundação VUNESP e do HSL;
- d)** O Anexo IV – Vagas Reservadas;
- e)** O Anexo V – Incompatibilidades.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, COM DEFICIÊNCIA E TRANS

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRANS

Eu, _____, RG nº _____, CPF: _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de participação para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, pretas e pardas, indígenas, quilombolas, com deficiência e trans nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801/2024 unicamente e especificamente para os fins relativos ao Edital de Abertura de Inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DA FACULDADE SÍRIO-LIBANÊS, que sou:

- () PRETO
- () PARDO
- () INDÍGENA
- () QUILOMBOLA
- () PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- () PESSOA TRANS

Estou ciente de que esta declaração será utilizada para fins de ações afirmativas em processos seletivos e que, em caso de falsidade, estarei sujeito(a) às penalidades legais, conforme previsto na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027****ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO – RESIDÊNCIA MÉDICA**

ETAPAS	DATAS PREVISTAS*
Período de inscrições	Das 10h00 de 01.06.2026 às 23h59min de 14.08.2026
Vencimento do boleto bancário	14.08.2026
Envio do documento de comprovação de bonificação via upload	Das 10h00 de 01.06.2026 às 23h59min de 14.08.2026
Solicitação de condições especiais para a realização das provas e para participação na reserva de vagas via upload	Das 10h00 de 01.06.2026 às 23h59min de 14.08.2026
Resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e para participação na reserva de vagas	28.08.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e para participação na reserva de vagas	31.08 e 01.09.2026
Publicação do resultado da bonificação	04.09.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação	08.09 e 09.09.2026
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e para participação na reserva de vagas	08.09.2026
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação	18.09.2026
Convocação para Prova Objetiva e para envio de curriculum vitae e documentos comprobatórios para análise curricular	18.09.2026
Aplicação da Prova Objetiva	27.09.2026
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	29.09.2026
Período de interposição de recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva	30.09 e 01.10.2026
Envio de curriculum vitae e documentos comprobatórios para análise curricular via upload (apenas para candidatos de programas com pré-requisito)	Das 10h00 de 02.10.2026 às 23h59min de 09.10.2026
Divulgação da Análise de Recurso contra o Gabarito e a publicação da Nota da Prova Objetiva	21.10.2026
Período de interposição de recursos contra a nota da Prova Objetiva	22.10 e 23.10.2026
Publicação dos resultados dos recursos da nota da Prova Objetiva	03.11.2026
Publicação da Convocação para Procedimento de Heteroidentificação, Avaliação Biopsicossocial e Avaliação pela Comissão da Identidade de Gênero	06.11.2026
Realização da Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	15.11.2026

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027**

ETAPAS	DATAS PREVISTAS*
Realização da Avaliação Biopsicossocial	16.11.2026
Realização da Avaliação pela Comissão da Identidade de Gênero	17.11.2026
Resultados dos procedimentos de Heteroidentificação, de análise documental para indígenas e quilombolas, da Avaliação Biopsicossocial e da Avaliação pela Comissão da Identidade de Gênero	25.11.2026
Período de interposição de recursos contra os resultados preliminares dos procedimentos de Heteroidentificação, de análise documental para indígenas e quilombolas, da Avaliação Biopsicossocial e da Avaliação pela Comissão da Identidade de Gênero	26 e 27.11.2026
Publicação dos resultados dos recursos dos procedimentos de Heteroidentificação, de análise documental para indígenas e quilombolas, da Avaliação Biopsicossocial e da Avaliação pela Comissão da Identidade de Gênero	11.12.2026
Convocação para a realização da Prova Prática (apenas para candidatos de programas com Acesso Direto)	11.12.2026
Realização da Prova Prática (Apenas para candidatos de programas com Acesso Direto)	21.12.2026
Divulgação das notas da Prova Prática, da Análise Curricular e Classificação Prévia	11.01.2027
Período de interposição de recursos contra nota da Prova Prática, Análise Curricular e Classificação Prévia	12.01 e 13.01.2027
Publicação de resultados dos recursos das notas da Prova Prática, da Análise Curricular e Classificação Prévia	29.01.2027
Publicação da classificação definitiva	29.01.2027
Publicação da lista de convocação para a matrícula	29.01.2027

*As datas estão sujeitas a alterações, ficando o candidato responsável por consultá-las no site da VUNESP:
<https://www.vunesp.com.br>



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) do **Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa**

Rua Professor Daher Cutait, 69

Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01308-060.

<https://www.faculdadesiriolibanes.org.br/fsl/>

2) da **Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Atendimento ao Candidato da VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas.

Site: www.vunesp.com.br



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

ANEXO IV - VAGAS RESERVADAS

1. VAGAS RESERVADAS: DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Em conformidade com Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, este Processo Seletivo reserva vagas conforme segue:

- (i).** 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- (ii).** 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a pessoas indígenas;
- (iii).** 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a pessoas quilombolas;
- (iv).** 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência; e
- (v).** 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a pessoas trans.

1.2. A reserva de vagas será aplicada sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do concurso, observando-se o disposto no artigo 4º, § 2º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, inclusive quanto ao arredondamento.

1.2.1. Quantitativos fracionados de número de vagas reservadas serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.2.2. Caso a regra do arredondamento resulte em 0 (zero) vagas reservadas para algum dos grupos listados no item 1.1 deste **Anexo IV**, não serão oferecidas vagas reservadas para o grupo indicado no Programa em questão.

1.3. Em observância ao art. 5º, I, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, os(as) candidatos(as) às reservas de vagas serão aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência caso tenham pontuação para tal.

1.3.1. Apenas serão beneficiados pelas reservas de vagas aqueles candidatos(as) cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência.

1.3.2. O candidato que não tiver a sua autodeclaração ratificada pela banca será formalmente excluído da Lista Especial. A migração para a Lista Geral não é automática ou garantida, ocorrendo exclusivamente se o candidato tiver atingido a pontuação mínima e a classificação necessária para figurar entre os aprovados da ampla concorrência.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

1.4. Em caso de não preenchimento de alguma das porcentagens de reserva de vagas prevista no item 1.1, a vaga em questão será revertida para as outras reservas de vaga antes de ser colocada à ampla concorrência, observado o seguinte:

1.4.1. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) para as vagas indicadas no item 1.1.(v) deste **Anexo IV**, ela(s) será(ão) preenchidas pelo próximo(a) candidato(a) aprovado(a) para a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.(iv) deste **Anexo IV**.

1.4.2. Se não houver candidatos(as) aprovados(as) para as vagas indicadas no item 1.1.(iv) deste **Anexo IV**, ela(s) será(ão) preenchidas pelo próximo(a) candidato(a) aprovado(a) para a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.(iii) deste **Anexo IV**.

1.4.3. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas indicadas no item 1.1.(iii) deste **Anexo IV**, ela(s) será(ão) preenchidas pelo próximo(a) candidato(a) aprovado(a) para a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.(ii) deste **Anexo IV**.

1.4.4. Na eventualidade de não haver candidatos(as) aprovados(as) para as vagas indicadas no item 1.1(ii) deste **Anexo IV**, todas as remanescentes serão preenchidas pelos próximos(as) candidatos(as) aprovados para a(s) vaga(s) previstas no item 1.1 (i) deste **Anexo IV**.

1.4.5. Em qualquer hipótese, se não houver candidatos(as) aprovados(as) para preencher as vagas previstas no item 1.1 deste **Anexo IV**, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

1.5. Em nenhuma hipótese serão admitidos(as) candidatos(as) que não obtiverem o aproveitamento mínimo exigido para todos os(as) candidatos(as) do certame em cada uma de suas etapas, a despeito de se tratar de inscrição destinada a reserva de vagas. As autodeclarações serão válidas apenas no âmbito deste Processo Seletivo e não poderão ser estendidas a outros certames.

1.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula ao Programa de Residência Médica após o devido processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

1.8. O(a) candidato(a) que não comparecer ou que não tiver ratificada a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação será excluído da Lista Especial, passando a figurar apenas na Lista Geral observando-se a ordem de classificação desta, e desde que tenha nota suficiente para figurar nela, considerando também as notas das fases eliminatórias.

1.9. Todos os(as) candidatos(as) participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e ao aproveitamento mínimo exigido para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1.10. O(a) candidato(a) às vagas reservadas que tenha tido indeferida a sua solicitação, poderá interpor recurso, nos termos deste Edital.

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

1.11. Serão reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) durante a inscrição, 30% (trinta por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.12. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas e anexar a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.13. Os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

1.13.1. Em caso de não aprovação, desistência de comparecer ou indeferimento da inscrição de autodeclarado negro pela Comissão de Heteroidentificação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado.

1.13.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, salvo na hipótese de haver candidatos(as) aprovados (as) em outras reservas de vagas listadas no item 1.1. deste **Anexo IV**.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

1.13.3. Na hipótese descrita no item 1.13.2 deste **Anexo IV**, as vagas remanescentes serão alocadas aos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.13.4. A opção pela concorrência às vagas destinadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.14. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

a) Indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as);

b) Imprimir, preencher, assinar e digitalizar a autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I, para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)); e

c) Acessar durante o período de inscrições o "link" próprio deste Processo Seletivo no site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br – "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena, quilombola, com deficiência e trans", e enviar (upload) o arquivo digitalizado da autodeclaração, datada e assinada (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") com tamanho de até 500 KB.

1.14.1. Só serão aceitas as autodeclarações datadas e assinadas, nos termos do item acima.

1.14.2. Não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste item.

1.14.3. As demais responsabilidades no Processo Seletivo, como efetuar o pagamento da taxa da inscrição, serão de responsabilidade do candidato.

1.15. Para fins de participação na **Prova Objetiva**, a divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e indeferimentos relativos à solicitação para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa preta e parda ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II e será divulgada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.15.1. A análise documental será suficiente para habilitar o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com negro(a) ou pardo(a) a participar da **Prova Objetiva**.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

1.15.2. Os(as) candidatos(as) aprovados na **Prova Objetiva** serão convocados, quando aplicável, a participar de avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação para ocupação das vagas reservadas, conforme disciplinado neste **Anexo IV**.

1.15.3. A aprovação na avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação não será condição para participação na **Prova Prática** ou **Análise Curricular**.

1.16. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva**, **Prova Prática** ou **Análise Curricular** apenas serão aprovados neste Processo Seletivo caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja confirmada pela Comissão de Heteroidentificação conduzida pela Fundação VUNESP, a qual emitirá decisão fundamentada após a entrevistas com os candidatos. A verificação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada na modalidade semipresencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado, para participar de uma videoconferência com a banca.

1.16.1. A convocação para participação da Comissão de Heteroidentificação e suas respectivas decisões serão publicadas oportunamente no site da Fundação VUNESP no portal eletrônico www.vunesp.com.br.

1.16.2. A etapa da Comissão de Heteroidentificação de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será realizada considerando exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente ter a cor da pele preta ou parda; o cabelo crespo; a cor dos olhos escuros ou castanhos; o nariz com o formato mais alargado característico da população negra; ter a boca com lábios carnudos, as quais, **em conjunto**, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

1.16.3. O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.

1.16.4. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa preta e parda conforme cronograma previsto no **Anexo II**.

1.16.5. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso em relação à decisão que divulgue a relação definitiva de candidatos(as) com inscrições indeferidas pela Comissão de Heteroidentificação, conforme prazos previstos no **Anexo II**.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.17. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas autodeclarados(as) no ato da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.18. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) quilombolas autodeclarados no ato da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.19. Para concorrer às vagas reservadas aos indígenas e quilombolas, os candidatos deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer a essas vagas, sendo obrigatório anexar a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena ou quilombola, conforme modelo do Anexo I devidamente assinado e datado, assim como os documentos exigidos nos subitens 1.19.5. e 1.19.6 deste **Anexo IV**.

1.19.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames, além de ser facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não opte por concorrer às vagas reservadas.

1.19.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.19.3. A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas e quilombolas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.19.4. Para concorrer às vagas referidas no item acima, durante o período da inscrição o candidato deverá:

1.19.5. Para candidatos autodeclarados indígenas:

- a)** indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;
- b)** imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar (upload) a autodeclaração conforme modelo constante no **Anexo I** e mais a documentação de uma das opções seguintes:
 - b1)** Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
 - b2)** Comprovante de habitação em comunidades indígenas;



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

- b3)** Documentos expedidos por escolas indígenas;
- b4)** Documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- b5)** Declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena;
- b6)** declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de três membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros);
- b7)** Documentos expedidos pela FUNAI ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

1.19.6. Para candidatos autodeclarados quilombolas:

- a)** indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos quilombolas;
- b)** imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar (upload) a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I e mais uma das documentações seguintes:

b1) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade quilombola, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; OU

b2) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

1.20. Para envio da documentação constante dos subitens 1.19.5 e 1.19.6, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP.
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena e quilombola” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);
- c)** a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

1.21. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.22. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

1.23. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

1.24. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para a concorrência neste Concurso como pessoa indígena ou quilombola tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II e será divulgada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.25. Os candidatos que se autodeclararam indígenas e quilombolas serão submetidos em momento oportuno ao procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração.

1.26. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no subitem 1.19.5. e suas alíneas.

1.27. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato quilombola será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 1.19.6. e suas alíneas.

1.28. Será indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas para reserva de vagas o candidato:

- a)** que não enviar os documentos previstos nos subitens dos subitens 1.19.5 ou 1.19.6;
- b)** cuja documentação não atenda as determinações previstas nos subitens dos subitens 1.19.5 ou 1.19.6;
- c)** cuja documentação não comprove, inequivocamente, o pertencimento à comunidade;
- d)** que não atenda as determinações de envio da documentação prevista nas alíneas dos subitens 1.19.5 ou 1.19.6.

1.29. O candidato que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas para reserva de vagas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo– DOS RECURSOS.

1.30. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.31. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição de candidatos indígenas e quilombolas tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no **Anexo II**.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

1.32. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver ratificada a aferição da veracidade da autodeclaração, passando a figurar apenas na Lista Geral observando-se a ordem de classificação desta, e desde que, tenha nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.33. Serão reservadas às pessoas com deficiência, que indicarem tal condição quando da inscrição, 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.34. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

1.35. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

1.36. O tempo para a realização das provas a que o(a) candidato(a) com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

1.37. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora para a realização das provas objetivas e em relação à prova prática, será a critério da comissão examinadora do HSL



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

e da análise da viabilidade e da razoabilidade, com base no art. 30 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

1.38. Para concorrer como(a) candidato(a) com deficiência, o(a) candidato(a) deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e observada a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar estes documentos:

a) Arquivo digitalizado e assinado contendo a autodeclaração conforme modelo constante no **Anexo I**;

b) Laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico; e

b1) A validade do laudo médico a que se refere o item anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo.

b2) A validade exigida não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

c) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

1.39. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realizar a prova deverá se atentar aos itens específicos de condições especiais deste Edital.

1.40. Para o envio da documentação, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

b1) O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

1.40.1. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1.41. O(a) candidato(a) que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

1.42. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

1.43. O(a) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, não declarar ser uma pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Item, não será considerado(a) candidato(a) com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendidas.

1.44. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) da lista especial de candidatos(as) com deficiência.

1.45. O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

1.46. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como(a) candidato(a) com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo II**. A relação será publicada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.46.1. A análise documental será suficiente para habilitar o(a) candidato(a) para participar da **Prova Objetiva**.

1.46.2. Após a divulgação da relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) com deficiência da lista de candidatos.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

1.47. O(a) candidato(a) com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

1.48. Os(as) candidatos(as) aprovados na **Prova Objetiva** serão submetidos à avaliação biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, visando verificar a compatibilidade entre as atividades essenciais do Programa de Residência Médica e as condições funcionais do(a) candidato(a).

1.48.1. A análise será conduzida pela VUNESP e considerará laudos e exames apresentados, entrevista e, quando necessário, testes complementares, tomando como referência as atribuições e eventuais restrições constantes em documento anexo a este Edital.

1.48.2. A incompatibilidade entre as atividades essenciais do Programa de Residência Médica escolhido e as condições funcionais do(a) candidato(a) apenas será declarada quando, mesmo com recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis (Lei nº 13.146/2015), restar comprovada a impossibilidade de desempenho das atividades essenciais, sem risco relevante à saúde ou segurança do(a) candidato(a) ou de terceiros, conforme limitações previstas pelo **Anexo V**, ocasião em que o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo.

1.48.3. A aprovação na avaliação realizada no âmbito da avaliação biopsicossocial não será condição para participação na **Prova Prática** ou **Análise Curricular**.

1.49. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva e Prova Prática** ou **Análise Curricular** apenas serão aprovados neste Processo Seletivo caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja confirmada pela avaliação biopsicossocial conduzida pela VUNESP, a qual emitirá decisão fundamentada após a entrevistas com os candidatos.

1.49.1. O resultado será divulgado ao(a) candidato(a), que poderá interpor recurso nos prazos previstos no item 15.1, deste edital.

1.49.2. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027****VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS TRANS**

1.50. Serão reservadas às pessoas trans que autodeclararem tal condição quando da inscrição, 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.51. Para concorrer às vagas reservadas as pessoas trans, os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas, sendo obrigatório anexar a autodeclaração, conforme modelo no Anexo I com a respectiva data e assinatura.

1.52. Os(as) candidatos(as) trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.52.1. Em caso de desistência de candidato(a) trans aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans posteriormente classificado.

1.52.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos(as) inscritos em reservas de vagas, observada a ordem prevista no item 1.4 deste **Anexo IV**.

1.52.3. A opção pela concorrência às vagas destinadas às pessoas trans, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.53. Para concorrer às vagas referidas no item acima, durante o período da inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a)** indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos(as) trans;
- b)** imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar (upload) a autodeclaração conforme modelo constante no **Anexo I**.

1.54. Para envio da documentação constante do item anterior durante o período de inscrições, o candidato(a) deverá:

- a)** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
- b)** Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena, quilombola e trans” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

1.54.1. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

1.55. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa trans tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II e será divulgada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.56. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa trans tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) da lista especial.

1.56.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso em relação à decisão que divulgue a relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa trans, conforme prazos previstos no **Anexo II**.

1.57. A análise documental será suficiente para habilitar o candidato(a) para participar da **Prova Objetiva**.

1.58. A autodeclaração do(a) candidato(a) somente terá validade após ser confirmada por meio de entrevista pela Comissão de Identificação da Identidade de Gênero, por meio de decisão fundamentada.

1.58.1. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva**, em data a ser publicada em edital específico disponibilizado no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

1.58.2. A aprovação na Comissão de Identificação da Identidade de Gênero não será condição para participação na **Prova Prática ou Análise Curricular**.

1.58.3. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver ratificada a aferição da veracidade da autodeclaração de identidade de gênero, passando a figurar apenas na Lista Geral observando-



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027

se a ordem de classificação desta, e desde que, tenha nota suficiente e classificação para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

1.58.4. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) trans constarão de edital a ser publicado no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

1.58.5. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso em relação à decisão de aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) trans, conforme prazos previstos no **Anexo II**.

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027****ANEXO V – INCOMPATIBILIDADES****CATEGORIZAÇÃO DAS INCOMPATIBILIDADES**

INCOMPATIBILIDADE****	CATEGORIA 1	CATEGORIA 2	CATEGORIA 3
Nenhuma incompatibilidade identificada			
Deficiência visual total (cegueira)	X	X	X
Deficiência visual parcial severa, não corrigível com auxílio óptico		X	X
Deficiência auditiva bilateral profunda, sem benefício com aparelhos ou implante coclear	X	X	X
Deficiência auditiva unilateral severa com prejuízo funcional em ambientes críticos			X
Deficiência de fala grave, com impossibilidade de comunicação efetiva	X	X	X
Deficiência motora com amputação ou ausência congênita de membros superiores, impedindo realização de procedimentos essenciais		X	X
Deficiência motora com amputação ou ausência congênita de membros inferiores, associada à impossibilidade de deambulação funcional mesmo com prótese ou órtese		X	X
Comprometimento motor grave de membros superiores (ex.: tetraplegia, paralisia grave) que inviabilize manipulação de instrumentos e execução de técnicas imprescindíveis		X	X
Comprometimento motor grave de membros inferiores que inviabilize deslocamento rápido e seguro em ambientes de urgência/emergência		X	X
Uso de cadeira de rodas com impossibilidade de acesso rápido e seguro a todos os cenários de prática essenciais da especialidade (ex.: áreas restritas de pronto-socorro, centro cirúrgico, unidades de terapia intensiva), mesmo após adaptações arquitetônicas e organizacionais	X	X	X
Doenças neuromusculares progressivas com impacto significativo em força, coordenação ou resistência física, sem controle terapêutico		X	X
Deficiência intelectual grave ou transtorno neuro cognitivo maior, com impacto relevante na tomada de decisão clínica e raciocínio crítico	X	X	X
Condições clínicas crônicas graves descompensadas, que limitem a capacidade física ou provoquem fadiga extrema incompatível com a jornada e demandas da residência		X	X

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2027****1. INCOMPATIBILIDADES POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	CATEGORIA 1	CATEGORIA 2	CATEGORIA 3
Administração em Saúde	X		
Anestesiologia			X
Cardiologia			X
Clínica Médica			X
Dermatologia		X	
Dor		X	
Endoscopia		X	
Ergometria		X	
Mastologia		X	
Medicina Intensiva			X
Neurologia			X
Oncologia Clínica – São Paulo		X	
Oncologia Clínica – Brasília		X	
Pediatria			X
Radiologia/Diagnóstico por Imagem		X	
Radioterapia		X	
Transplante de medula Óssea – São Paulo		X	

****A avaliação das incompatibilidades deverá ser feita conforme categorias dispostas no item 1.48.2 e de acordo com a respectiva especialidade, do item 2 deste Anexo V.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

AUGUSTO SCALABRINI NETO

COORDENADOR COREME HSL - SÃO PAULO

PATRICIA EIKO YAMAKAWA

COORDENADORA COREME HSL - BRASÍLIA

FELIPE SPINELLI DE CARVALHO

DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA - HSL